

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº 180, DE 11 DE JULHO DE 2024

Aprova a proposta de ampliação e consequente alteração da denominação do Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande – CBH COVAPÉ e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências,

Considerando o que dispõe a Resolução CEHIDRO nº 167, de 13 de julho de 2023, que institui critérios gerais na formação e funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o constante no processo SEMA-PRO-2023/31839,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de ampliação do Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande – CBH COVAPÉ e consequente alteração da denominação deste para Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes – CBH Alto Rio das Mortes.

Parágrafo Único. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes, terá como área de abrangência os corpos hídricos pertencentes à Bacia Alto Rio das Mortes, localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG TA-4.

Art. 2º Empossar a Comissão Pró-Comitê, indicada na referida proposta de criação, sendo a mesma composta da seguinte forma:

- I. Adriano Voigt, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos - Presidente;
- II. Danilo Rezende Passos, representante do Comitê Popular Owawe - Secretário;
- III. Amintas Nazaré Rossete, representante da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) – Membro participante;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- IV. Fernando Thiago Alves de Oliveira Xavier, representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER) – Membro participante;
- V. Higor Silva Nascimento, representante da Secretaria de Meio Ambiente de Primavera do Leste – Membro participante;
- VI. Hiparidi Toptiro, representante da Associação Xavante Wara - Membro participante;
- VII. Carlos Eduardo Donin, representante do Sindicato Rural de Primavera do Leste - Membro participante;
- VIII. Renato Nascimento Araújo, representante da Associação dos Produtores de Feijão, Pulses, Grãos Especiais e Irrigantes de Mato Grosso (APROFIR) - Membro participante;
- IX. Bruna Moreira Dias de Moura, representante da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM - Membro participante.

§ 1º Fica a Comissão Pró-Comitê com a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê de Bacia Hidrográfica.

§ 2º A Comissão Pró-Comitê tem o prazo de seis meses para cumprir sua incumbência, podendo esse prazo ser prorrogado por tempo determinado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente da Comissão Pró-Comitê, quarenta dias antes do término de seu mandato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Em substituição

** Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17/07/2024.*

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*